

EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL: UM OLHAR SOBRE A HISTÓRIA

ANDRÉIA VIEIRA DE MENDONÇA

Mestranda do Programa de Pós-graduação em Educação Brasileira da Universidade Federal do Ceará (UFC). Professora de Educação Especial da Prefeitura Municipal de Fortaleza e do Governo do Estado do Ceará. E-mail: andievm@ig.com.br

Introdução

As dificuldades de lidar com as diferenças entre as pessoas e aceitar as deficiências e limitações são registradas desde a Antiguidade. Existem pessoas com deficiência¹ em todas as culturas, etnias e níveis econômicos diferentes. A forma de convivência com a diversidade é que tem variado ao longo dos tempos, embora lenta e gradual de acordo com os valores de cada sociedade (JANUZZI, 2004; MANTOAN, 2003; MAZZOTTA, 2003).

As pessoas com deficiência foram historicamente consideradas seres subumanos, degeneração da raça humana, como objetos de medo e temor, ameaça para a espécie, mercedores de piedade, destinatários da caridade pública, eternas crianças, seres deficitários ou incompletos, como inocentes perpétuos. O que se sabe é que ao longo do tempo várias concepções das mais desprezíveis que podemos imaginar foram propagadas, até chegar à condição atual: cidadão. Nesse sentido, é impreterível fazer uma revisão de literatura no que se refere à história da Educação Especial² no Brasil (JANUZZI, 2004; MANTOAN, 2003; MAZZOTTA, 2003).

¹ A resolução nº 01, de 15 de outubro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE – atualizou a nomenclatura do regimento interno da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, substituindo o termo “Pessoas Portadoras de Deficiência” pelo termo “Pessoas com Deficiência” (BRASIL, DOU de 05/11/2010, nº 212, Seção 1, p. 4).

² A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº. 9394 de 20 de dezembro de 1996), que rege a Educação Brasileira, destaca, em seu artigo 58º: “entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de Educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais” (BRASIL, 1996).

Sobre esse fato, Mazzota (2003, p.15) afirma que:

[...] é extremamente valioso classificar alguns momentos da evolução das atitudes sociais e sua materialização, particularmente aquelas voltadas para a educação do portador de deficiências³. Nesse sentido, cabe alertar que, tanto na literatura educacional quanto em documentos técnicos, é frequente a referência às situações de atendimento a pessoas diferentes (crianças e/ou adultos) como sendo educacionais, quando uma análise mais cuidadosa revela tratar-se de situações organizadas com outros propósitos que não o educacional.

O que o referido autor nos quer comunicar é que existem várias contradições e formas de atendimentos, principalmente nos séculos XVII e XVIII, se definiam com vários sentidos, como: abrigo, assistência, terapia e outros. Portanto, para Mazzotta (2003, p. 16), “[...] até o século XVIII, as noções a respeito da deficiência eram basicamente ligadas a misticismo e ocultismo, não havendo base científica para o desenvolvimento de noções realísticas”.

A Educação deve enfatizar o ensino, assim como formas e condições de aprendizagem. O educando não deve ser considerado como a origem do problema, nem se deve pressupor que ele tenha que ajustar-se a padrões de “normalidade” para aprender. É da escola o desafio de ajustar-se para atender à diversidade de seus alunos (JANUZZI, 2004; MANTOAN, 2003; MAZZOTTA, 2003).

Considerações históricas sobre o surgimento da Educação Especial no Brasil

O primeiro registro sobre o atendimento das pessoas com deficiência refere-se a 12 de setembro de 1854, quando D. Pedro II,

³ O termo *portador* se encontra atualmente em desuso, visto que portar significa “trazer consigo (algo) enquanto se movimenta; levar, carregar, transportar”, remetendo à ideia de transporte, em que se pode desfazer da deficiência, portando-a durante um percurso e entregando-a em um local de chegada (HOUAISS, 2009).

fundou na cidade do Rio de Janeiro, o Imperial Instituto dos Meninos Cegos. Em 24 de janeiro de 1891, pelo Decreto nº 1.320 o Instituto passou a ser denominado Instituto Benjamin Constant (IBC) em homenagem ao seu ilustre professor e ex-diretor, retiraram assim, a designação Nacional dos Cegos. No ano de 1857 foi criado o atual Instituto Nacional da Educação dos Surdos (INES), também no Rio de Janeiro (JANUZZI, 2004; MAZZOTTA, 2003).

Dentre os pioneiros estabelecimentos de ensino regular e instituições especializadas destacam-se: o Colégio dos Santos Anjos para Deficiente Mental, em Santa Catarina, criado em 1909, a Escola Rodrigues Alves, no Rio de Janeiro para deficientes físicos e visuais (1905), a Sociedade Pestalozzi do Rio de Janeiro (1948) para deficientes intelectuais, Escola Estadual São Rafael (1925), para cegos, Escola Estadual Instituto Pestalozzi (1935), para deficientes intelectuais e auditivos, também em Minas Gerais, o Instituto de Cegos da Bahia (1936), em Salvador, a Escola Especial Ulisses Pernambucano (1941), especializada em deficiência intelectual, em Pernambuco, o Instituto Pestalozzi (1926) em Canoas, Rio Grande do Sul, especializado em deficientes intelectuais (JANUZZI, 2004; MANTOAN, 2003; MAZZOTTA, 2003).

Após a virada do século XX, entre 1900 e 1930, disseminou-se a ideia que as pessoas com deficiência tinham tendência criminosa e ameaçavam à civilização. Reforçando assim, com este preconceito a segregação que expandiu as salas especiais nas escolas públicas. As classes especiais não surgiram por razões humanitárias, mas porque esses alunos eram indesejados na sala de aula da escola pública regular (S. STAINBACK; W. STAINBACK, 1999).

O século XX transbordou uma herança impregnada de estigmas, desvalorização e exclusão do sujeito deficiente. A tendência segregacionista marcou a época. Durante as décadas de 1950 e 1960 toda essa visão de que o aluno excluído difere dos demais educandos, levou os familiares e amigos de pessoas com deficiência a fundarem organizações e iniciarem ações legais para reivindicar

rem o direito à educação de seus filhos, em ambientes regulares de ensino. Mazzotta (2003) relata ainda que, a Educação Especial no Brasil foi impulsionada somente no final da década de cinquenta e início dos anos sessenta, do século XX.

No Brasil, os anos 1960, foram marcados pela turbulência política, movimentos populares se intensificaram por todo o país, instalando nesse período a crise de 1962-64, o sistema educacional estava defasado em relação ao desenvolvimento do país, sendo ampliadas discussões marcadas pelos conflitos que caracterizavam o momento político (LARROYO, 1969).

Nesse contexto, em 1961, a LDB (lei nº 4.024/61), apontou o direito dos “excepcionais”⁴ à Educação, preferencialmente dentro do sistema geral de ensino, representando o início da descentralização educacional e administrativa. A Lei nº. 5.692/71, que alterou a LDB de 1961, estabeleceu “tratamento especial” para os alunos com “deficiências físicas, mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados”⁵ (BRASIL, 1961, 1971; MAGALHÃES, 2011).

A Educação Especial seguiu, inicialmente, um modelo clínico-médico, segundo o qual o aluno era visto de acordo com o grau de deficiência e percebido pela ótica de limitações que o faziam necessitar de ajuda especial, de forma isolada aos demais indivíduos. Com essa abordagem, a Educação Especial era considerada de modo isolado do sistema educacional geral e destinado aos indivíduos que, por possuírem peculiaridades ou limitações específicas, não eram beneficiados com as situações regulares do ensino (JANUZZI, 2004; MANTOAN, 2003; MAZZOTTA, 2003).

⁴ A concepção de excepcional engloba os mentalmente deficientes, todas as pessoas fisicamente prejudicadas, as emocionalmente desajustadas, bem como as superdotadas, enfim, todos os que requerem consideração especial no lar, na escola e na sociedade. Os termos aqui utilizados se encontram em desuso, sendo característicos da época da referida LDB de 1961 (JANUZZI, 2004).

⁵ Terminologia em desuso, característica da época da LDB de 1971.

Educação Especial e sua evolução nacional, a partir da década de 1990

Na década de 90, o movimento de Educação Inclusiva⁶ ganhou ímpeto, pois este passou a ser vinculado a uma reforma geral da educação. Eliminaram-se os currículos escolares baseados nas necessidades ou nos níveis de habilidade do aluno e na segregação e começou o apoio ao serviço que se concentra na prevenção dos problemas de aprendizagem. O processo de inclusão ganhou na rede de ensino um novo significado. A Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), inspirada na igualdade de valores entre as pessoas, propôs ações a serem assumidas pelos governos em atenção às diferenças individuais, dando assim um grande reforço ao processo inclusivo.

Com esses movimentos internacionais a política brasileira buscou novos caminhos, ampliando e melhorando o já disposto na Constituição Brasileira (BRASIL, 1988), que garante o atendimento especial a esse alunado, determinando no inciso III do Artigo 208 que ele seja oferecido, preferencialmente, na rede regular de ensino. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei nº 8.069/90 (BRASIL, 1990), no artigo 55, determina que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”. Documentos como a Declaração de Salamanca (1994) e a Convenção da Guatemala (1999) promulgada, no Brasil, pelo decreto nº. 3.956/2001 (BRASIL, 2001a), inspiraram a formulação das políticas públicas da Educação Inclusiva.

A Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Base da Educação Brasileira (BRASIL, 1996), trazendo um capítulo destinado à Educação Especial, demonstrou um grau maior de conscientização da nação brasileira para esse problema. No seu artigo 58 conceituou a Educação

⁶ A Educação inclusiva pode ser definida como a prática da inclusão de todos – independente de seu talento, deficiência, origem socioeconômica ou cultural em escolas e salas de aula provedoras, onde as necessidades desses alunos sejam satisfeitas (STAINBACK; STAINBACK, 1999).

Especial como uma modalidade de Educação Escolar. A Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001 (BRASIL, 2001), no artigo 1º, instituiu as Diretrizes Nacionais para a educação de alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, na Educação Básica, em todas suas etapas e modalidades e garante que o atendimento desses alunos terá início na educação infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de Educação Especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Ainda na referida Resolução, parágrafo 2º, os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

Em 2004, o Ministério Público Federal publicou o documento “O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular” (BRASIL, 2004), com o objetivo de disseminar os conceitos e diretrizes mundiais para a Inclusão, reafirmando o direito e os benefícios da escolarização de alunos com e sem deficiência nas turmas comuns do Ensino Regular.

O Decreto 7.611 (BRASIL, 2011), que orienta Educação Especial e seu público alvo (pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento⁷ e altas habilidades/superdotação), assegurando a garantia do Estado em oferecer Ensino Fundamental gratuito e compulsório, baseado na igualdade de oportunidades. Mantém ainda o AEE, tal como na versão anterior, a ser oferecido tanto nas escolas regulares quanto nas escolas especiais. Cabe salientar que o referido decreto possibilitou a manutenção das esco-

⁷ Alunos com transtornos globais do desenvolvimento apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se, nessa categoria, alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação (BRASIL, 2008).

las especiais sem, contudo, frear a ampliação de oferta de ensino nas escolas regulares. A educação no Ensino Especial não exclui a educação no ensino regular.

Evidentemente, as necessidades do aluno preconizam se é mais adequado estudar em uma escola regular, em uma especial ou nas duas, mas sempre objetivando a inclusão. Segundo Magalhães (2011), desenvolver tal política educacional implica envolver toda a estrutura política e social, analisar e elaborar uma proposta educativa embasada num novo conceito de direitos humanos, fundamentada em valores éticos e sociais que defendem o princípio de que a função da Educação é valorizar cada novo homem, como indivíduo e ser social. É o momento da escola inclusiva. Quem está preparado para esse novo desafio? O termo novo requer uma reflexão nossa, no que se refere, a inclusão da pessoa com deficiência que há décadas vem apenas no discurso, em pequenas realizações de amostras, como um convite aos seguidores e não como obrigações contidas em leis. Nos dias atuais, sabe-se que as barreiras ainda são muitas. Contudo, a inclusão é possível desde que haja uma interação psicossocial e pedagógica entre todos os deficientes e a sociedade.

Assumindo de forma coletiva uma revisão da postura entre políticos, pesquisadores, familiares e indivíduos com deficiência em busca de uma comum, a melhoria da educação para todos. As mudanças ocorridas no sistema educacional brasileiro têm levado muitos estudiosos a pensar e discutir sobre os novos desafios que a escola terá de enfrentar. Mantoan (2003) alerta sobre o grande papel da educação hoje, quando diz que o grande desafio da educação é ensinar a pensar. Assim sendo, é preciso uma escola que forme cidadãos críticos capazes de interagir com o mundo, mas, principalmente, que arrisque, tente e busque novos conhecimentos, enfim, que atue de fato e que exerça sua cidadania.

Freire (1997, p. 44) considera que “[...] é pensando criticamente a prática de hoje e de ontem que se pode melhorar a próxima prática”. Partindo dessa citação, torna-se transparente a compreen-

são da prática pedagógica como objeto permanente de discussão. O professor deve sentir-se sujeito da ação pedagógica. O educador conscientizado do seu papel redireciona suas atividades pedagógicas quantas vezes forem necessárias. A construção do conhecimento deve, portanto, ser assumida numa perspectiva social. O aluno é sujeito ativo do seu processo de aprendizagem e os significados que constrói resultam de uma complexa rede de interações, intermediadas pela ação do docente.

Conclusão

Mantoan (2003) ressalta que é fundamental para o aluno com deficiência ser incluído, e a receptividade que encontra no grupo familiar ajuda significativamente na aquisição de segurança em suas primeiras tentativas de ampliar seus horizontes na vida social. Durante muito tempo acreditou-se que a deficiência limitava todas as áreas de desenvolvimento, assim como as realizações presentes ou futuras. Os avanços científicos e educacionais têm revelado que todas as pessoas possuem muitas capacidades e habilidades pessoais que permitem o seu progresso no meio físico e social.

Com base no que foi relacionado durante o percurso histórico revisitado, por muito tempo, a pessoa com deficiência foi tratada à margem de uma sociedade, excluída do seu grupo social. Marginalizadas, ficavam em escolas especializadas, que apesar de cuidarem, afastavam-nas do convívio da diversidade naturalmente preciosa dos sistemas educacionais regulares. Assim, deixavam de receber estímulos essenciais ao seu crescimento. Nesse sentido, Aranha (1996) aponta que o objetivo do ensino está em exercer influências sobre as novas gerações para torná-las aptas ao pleno exercício da vida social.

Desse modo, para que a pessoa com deficiência tenha oportunidade de desenvolver potencialidades em todos os âmbitos deve estar em ambiente estimulante que proporcione o desenvolvimen-

to de suas habilidades. Diferentemente de outrora, já se tem hoje um novo olhar para a importância da Educação Inclusiva. É de suma importância promover conhecimento sobre o processo histórico que conduziu a Educação Especial, bem como os diversos contextos que influenciaram as políticas públicas relacionadas ao movimento de inclusão escolar das pessoas com deficiência. Desse modo, todos os segmentos da sociedade podem refletir sobre a questão da diversidade no alicerce da escola.

Referências bibliográficas

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da Educação**. 2ª Ed., São Paulo: Moderna, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. DECRETO 7611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 nov. 2011.

_____. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. Portaria nº 2.344, de 3 de novembro de 2010. **Diário Oficial [da] União** de 05/11/2010 (nº 212, Seção 1, pág. 4). Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/conade/regimentoInterno.asp>>. Acesso em: 29 jun 2014.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Inclusão: Revista da educação especial, v.4, nº1, janeiro/junho 2008. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

_____. Ministério Público Federal. O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular de ensino. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, 3 dez., 2004.

_____. Decreto n.º 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. In: LIMA,

N. M. de **Legislação federal básica na área da pessoa portadora de deficiência**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Sistema Nacional de Informações sobre Deficiência, 2001a.

_____. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. **Diário Oficial [da] União**, Seção 1E, p. 39-40. Brasília: MEC/SEESP, 2001b.

_____. Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial [da] União**, n. 248, de 23 dez 1996 – Seção I, p. 27833. Brasília, 1996.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, 16 de jul. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial [da] União**. Brasília, DF, 1988.

_____. Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, 12 ago. 1971.

_____. Lei nº. 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, 27 dez. 1961 e retificado em 28 dez. 1961.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo, 1997.

HOUAISS. **Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

LARROYO, Francisco. **História Geral da Pedagogia**. São Paulo: Melhoramentos, 1969.

JANNUZZI, G. S. de M. **A educação dos deficientes no Brasil**: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas: Autores Associados, 2004.

MAGALHÃES, R. C. B. P.(org.). Educação inclusiva: política e formação docente. Brasília: Líder Livro, 2011.

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão escolar**: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.

MAZZOTTA, M. J. S. **Educação Especial no Brasil**: História e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2003.

STAINBACK, S.; STAINBACK, W. (Orgs.). **Inclusão**: um guia para educadores. Porto Alegre, RS: ARTMED, 1999.

UNESCO. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: Corde, 1994.